

2 ATA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP - 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 426/2021. - O PREGOEIRO, PAULO CESAR MARINI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados, aos **onze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um**, na SALA DA COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, juntamente com sua equipe de apoio devidamente constituídos através do Decreto 0026/2021, formados pela Sra. Maria do Carmo Nascimento de Cerqueira e Sr. Daniel Gomes Filho, e Suplentes a Sra. Barbara Luz da Silveira Sampaio e Sra. Rosangela Alves da Silva, designadas para esta sessão de **JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 053/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 426/2021, cujo **objeto**: presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de reforma, manutenção preventiva e corretiva incluindo adaptações das escolas e edificações educacionais de Cruz das Almas/Ba, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, suas composições e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos,, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/00, na Lei n.º 8.666/93 atualizada;

DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO que na Sessão de abertura de datada de 28/07/2021 as 09:00 horas, foram abertos os envelopes de proposta de preços;

CONSIDERANDO que em seguida o Pregoeiro abriu as propostas de preços de todas as licitantes e decide suspender a sessão para analisar e julgar a aceitabilidade, viabilidade e exequibilidade das proposta de preços; que por força da complexidade dos números contidos nas planilhas, solicita a todos os licitantes, até mesmo para agilizar as análises, o envio da proposta apresentada, em formato digital .XLSX (EXCEL), destravado; que esta solicitação foi aceito por todos, e, será enviado para o correio licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br , no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após esta sessão;

CONSIDERANDO que todas as licitantes atenderam a solicitação acima, e, enviaram tempestivamente os referidos arquivos;

CONSIDERANDO que todos os arquivos digitais, bem como todos os documentos físicos das propostas comerciais, foi encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município, para análise técnica detalhada, o qual foi finalizado e originou parecer técnico que é parte integrante desta ATA;

CONSIDERANDO QUE a licitante SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ N. 08.689.619/0001-67 fez constar em ata que a licitante HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 26.313.436/0001-24 apresentou planilha de composição de preços genérica, contendo diversos itens e valores incompatíveis com planilha orçamentaria;

CONSIDERANDO QUE a licitante RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 21.763.372/0001-40 fez constar em ata que a licitante CGN CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 12.363.508/0001-33 apresentou erro na planilha de composição de preços unitários, como por exemplo, o item da composição 1.2.1, contendo insumos zerados; que a licitante SATIVA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N. 00.148.237/0001-14 deixou de apresentar diversas composições de preços, bem como, descumpriu a alínea "f" do item 8.8 do Edital; que apresentou a planilha de BDI em desconformidade com o Edital; que a licitante DFG CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. – CNPJ N. 00.071.760/0001-90 apresentou erro na planilha de composição de preços unitários, contendo insumos zerados; que o percentual apresentado na planilha de composição de BDI, no item ADMIISTRAÇÃO CENTRAL, abaixo do percentual estabelecido pelo TCU; que a licitante HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 26.313.436/0001-24 apresentou erros na planilha de composição de BDI, por exemplo os percentuais referentes a PIS/COFINS; que a licitante PRISMA CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ N. 25.405723/0001-00 apresentou erro na planilha de composição de preços unitários, contendo insumos zerados e itens faltando; que a licitante INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 11. 720.698/0001-36 apresentou calculo na planilha de composição de BDI, que não corresponde com o percentual ofertado na proposta, bem como, descumpriu a alínea "f" do item 8.8 do Edital; que a licitante CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 13.438.063/0001-76 que o percentual apresentado na planilha de composição de BDI, no item LUCRO, abaixo do percentual estabelecido pelo TCU;

CONSIDERANDO QUE a licitante T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 18.972.352/0001-74 faz constar em ata que licitante INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 11. 720.698/0001-36, licitante SATIVA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N. 00.148.237/0001-14, licitante CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 13.438.063/0001-76, licitante CGN CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 12.363.508/0001-33, licitante DFG CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. – CNPJ N. 00.071.760/0001-90 não atenderam na sua planilha de composição de BDI, o que determina a alínea "d.5" do item 8.1. do Edital, conforme corrobora a alínea "d.1" do item 8.1 do Edital; que a licitante CGN CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 12.363.508/0001-33 em sua composição de BDI, os itens de SEGURO e GARANTIA e RISCO, estão abaixo do percentual mínimo dos acórdãos do TCU, e apresentados em seus próprios quartios; requer ainda uma análise mais aprofundada na planilha de encargos sociais apresentada pela a licitante HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 26.313.436/0001-24;

CONSIDERANDO QUE a licitante CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 13.438.063/0001-76 faz constar em ata que a licitante SATIVA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N. 00.148.237/0001-14 não apresentou a planilha de encargos sociais, bem como apresentou planilha de composição de preços de forma incompleta; que a licitante PRISMA CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ N. 25.405723/0001-00 apresentou a planilha de composição de custos de forma incompleta; que nada mais há de ser considerado por qualquer licitante;

CONSIDERANDO ainda que munido de subsídios técnicos e objetivos, levando em consideração os apontamentos efetuados pelos licitantes, o Pregoeiro agora passa a EXPOR, FUNDAMENTAR E DECIDIR:

DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO sanar tais apontamento, o Pregoeiro, procedeu a análise necessária aos documentos arguidos, e com base nas exigências do Edital, corroborado com a legislação vigente, verificou que os apontamentos são todos equacionados com a análise fundamentada contida no parecer técnico, o qual passa-se agora, à considerar no que tange a análise das planilhas orçamentárias, planilhas de composição de preços unitários, planilhas de composição de BDI e palmilhas de encargos sociais, que compõem as propostas comerciais ofertadas por cada licitante,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



AQUI TEM TRABALHO

e que foi elaborada pelo Engenheiro Civil, o Sr. PAULO RICARDO CARNEIRO RIOS, CREA/BA n. 3000044676, Matricula n. 93082;

CONSIDERANDO que o relatório técnico encontra-se a disposição de todos os interessados, no Processo Administrativo nº. 426/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 053/2021.

CONSIDERANDO ainda que o Sr. Engenheiro utilizou como metodologia, a legislação vigente, os acórdãos do TCU, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Município, de acordo com a solicitação do Pregoeiro do Município de Cruz das Almas/BA, para avaliar as propostas de preços apresentados pelas licitantes individualmente, atentando-se a cumprimento dos itens específicos contidos no Edital, assegurando a garantia da superação de todas as necessidades deste município. CONSIDERANDO a análise pontual dos documentos com base no item 8 deste edital, o Sr. Engenheiro constatou que a licitante HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 26.313.436/0001-24, apresentou composição de BDI divergente da tributação que se enquadra a empresa, descumprindo o item 8 alínea "d.6"; que apresentou declaração contábil com percentuais divergentes do regime tributário o qual a mesma se enquadra, resultando na inconformidade da formulação de todos os valores unitários propostos; que apresentou planilha de encargos sociais com expressivo distanciamento nos grupos B2, B7, B9, C1, C3 e C4 para mão-de-obra horista, e, grupos B9, C1 e C3 para mão-de-obra mensalista; que também descumprir o item 8 alínea "e" do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluem gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e consequentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida; que apresentou planilha orçamentária, planilha de composições e quadro de composição de BDI com imagem de assinatura impressa, e posterior sem identificação de representante legal;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ N. 08.689.619/0001-67, a apresentou conformidade na sua proposta de preço e documentos solicitados no item 8 deste edital;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 11. 720.698/0001-36, apresentou planilha orçamentária divergente do modelo proposto, descumprindo o item 8.8 alínea "a", ocultando o código de referência do serviço e o custo unitário sem BDI; que apresentou na planilha orçamentária vários serviços com valores superiores aos máximos apresentados originalmente pelo município, tais como os itens 1.3.0.7, 1.8.2.3, 1.8.2.5, 1.8.2.7, 1.8.2.9, 1.12.1.19, 1.12.4.2, dentre outros; que apresentou quadro de composição do BDI com o incorreto índice de incidência sobre o ISS, divergindo da base de cálculo de 5% sobre 50%, conforme informação explícita no Edital; que o cálculo aferido aos percentuais dispostos pela licitante sobre a formula Acórdão 2622/2013 do TCU resulta no BDI igual a 23,49%, divergindo do máximo explícito no Edital; que ainda descumprir o item 8 alínea "e" do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluem gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e consequentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N. 18.972.352/0001-74, descumpre o item 8 alínea “e” do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluem gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e conseqüentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ N. 13.438.063/0001-76, apresentou proposta orçamentária com erros de arredondamento das casas decimais, gerando um erro acumulado de R\$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos). Os preços unitários após acréscimo do BDI de 20,34% geram um total de R\$ 2.957.664,06 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), divergindo da proposta da licitante de R\$ 2.956.758,65 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), estando em desconformidade, conforme item 13, subitem 13.1.1; que apresentou quadro de composição do BDI com valores divergentes daqueles contidos nos quartis do Acórdão 2622/2013 do TCU, contendo percentual no item Lucro abaixo dos valores mínimos, bem como o incorreto índice de incidência sobre o ISS, divergindo da base de cálculo de 5% sobre 50%, conforme informação explícita no Edital; que descumpre o item 8 alínea “e” do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluem gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e conseqüentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante PRISMA CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ N. 25.405723/0001-00, apresentou composição do BDI divergente as faixas tributárias do enquadramento da empresa, com índices de 0,39% e 1,80% para PIS e CONFINS, descumprindo o item 8 alínea “d.6” do Edital;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante CGN CONSTRUÇÕES EIRELI. – CNPJ N. 12.363.508/0001-33 apresentou quadro de composição do BDI com valores divergentes daqueles contidos nos quartis do Acórdão 2622/2013 do TCU, contendo percentuais nos itens Seguro Garantia e Risco abaixo dos valores mínimos, bem como o incorreto índice de incidência sobre o ISS, divergindo da base de cálculo de 5% sobre 50%, conforme informação explícita no Edital; que a licitante apresentou planilha orçamentária com o item 1.11.4.8 com valor acima do máximo contido na planilha original do Edital; que a licitante apresentou planilha de composição de preço com inconsistências, como por exemplo o item 1.2.1 da mesma, inserindo serviço de dois técnicos distintos na composição do serviço de um único técnico (engenheiro de segurança do trabalho + engenheiro civil júnior);

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante DFG CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. – CNPJ N. 00.071.760/0001-90, apresentou quadro de composição do BDI com valores divergentes daqueles contidos nos quartis do Acórdão 2622/2013 do TCU, contendo percentuais nos itens Administração Central e Lucro abaixo dos valores mínimos, bem como o incorreto índice de incidência sobre o ISS, divergindo da base de cálculo de 5% sobre 50%, conforme informação explícita no Edital; que a licitante apresentou planilha de composição de preço com inconsistências,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

1
pauk

como por exemplo o item 1.2.0.1 da mesma, com composição divergente da origina, acrescentando serviços não idênticos ao proposto e descumprindo o item 8.1.3.1 do Edital; que descumpre o item 8 alínea "e" do Edital ao apresentar planilha de encargos sociais genérica, sem especificação da composição de encargos sociais os quais não incluem gastos relativos as contribuições que esta empresa está dispensada de recolhimento, como a exemplo de SENAI, INCRA, SEBRAE e outros, resultando na inconformidade da composição de preço unitário e conseqüentemente no superfaturamento do serviço por tributação não devida;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante SATIVA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N. 00.148.237/0001-14, apresentou quadro de composição do BDI com o incorreto índice de incidência sobre o ISS, divergindo da base de cálculo de 5% sobre 50%, conforme informação explícita no Edital; que o cálculo aferido aos percentuais dispostos pela licitante sobre a formula Acórdão 2622/2013 do TCU resulta no BDI igual a 22,47%, divergindo do máximo explícito no Edital; que a planilha orçamentária apresentada pela licitante contém erros de somatório, divergindo em R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para menos; que a licitante não apresentou a planilha de encargos sociais; que a licitante apresentou a planilha de preços unitários incompleta, contendo composições apenas até o 14º item da planilha orçamentária do Edital;

CONSIDERANDO que o Sr. Engenheiro constatou que a licitante RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 21.763.372/0001-40, a licitante apresentou conformidade na sua proposta de preço e documentos solicitados no item 8 deste edital.

QUADRO RESUMO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Ordem	Licitante	L.C. 123/2006	Valor Proposta	Classificação
1	HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI	SIM	R\$ 2.807.108,39	NÃO
2	SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	SIM	R\$ 2.882.314,40	SIM
3	INPAV JMPN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	SIM	R\$ 2.889.596,33	NÃO
4	T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	SIM	R\$ 2.931.770,50	NÃO
5	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	NÃO	R\$ 2.956.758,65	NÃO
6	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI	SIM	R\$ 2.987.684,00	NÃO
7	CGN CONSTRUÇÕES EIRELI	SIM	R\$ 3.045.699,48	NÃO
8	DFG CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	NÃO	R\$ 3.150.416,24	NÃO
9	SATIVA ENGENHARIA LTDA	NÃO	R\$ 3.406.142,14	NÃO
10	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	SIM	R\$ 3.721.794,16	SIM

DA DECISÃO

CONSIDERANDO que o Pregoeiro, auxiliada pela sua equipe de apoio, que depois de conferir toda a documentação, contida na proposta de preços, levando em consideração todos os apontamentos efetuados, **DECIDE-SE** pela **DESCLASSIFICA AS PROPOSTAS** conforme quadro acima, nos exatos fundamentos e critérios entabulados no decorrer desta decisão, uma vez que a as propostas de preços analisadas encontra-se em desconformidade com o Edital; em ato contínuo **DECIDE-SE** ainda pela **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** da licitante SOMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ N. 08.689.619/0001-67, e da licitante RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N. 21.763.372/0001-40, uma vez que toda documentação encontra-se em conformidade com o Edital; que diante ao exposto, faz **COMUNICAR** ainda que, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados,

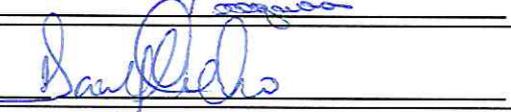
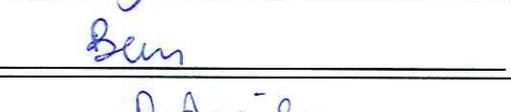
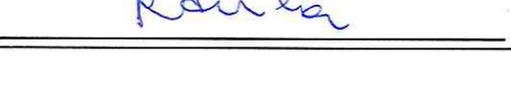
CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



AQUI TEM TRABALHO

sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000; Finalmente, informamos que as razões da decisão estarão disponíveis no Portal eletrônico do Município de Cruz das Almas – Bahia, no endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba **LICITAÇÃO**, e depois, no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ASSINATURA
PAULO CESAR MARINI JUNIOR PREGOEIRO	
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE CERQUEIRA EQUIPE DE APOIO	
DANIEL GOMES FILHO EQUIPE DE APOIO	
BARBARA LUZ DA SILVEIRA SAMPAIO EQUIPE DE APOIO	
ROSANGELA ALVES DA SILVA, EQUIPE DE APOIO	